



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 346 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha.

Art: 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de outubro de 1994.

[Handwritten signature]
MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

[Handwritten signature]
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

[Handwritten signature]
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO em 27 / 10 / 194 no 074